

SONAECOM, S.G.P.S., S. A.

Sociedade com o capital aberto ao investimento do público

Sede: Lugar do Espido - Via Norte - Maia

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Maia
sob o nº único de matrícula e Pessoa Colectiva 502 028 351

Capital Social: 366.246.868 Euros

ADITAMENTO AO RELATÓRIO DO GOVERNO DAS SOCIEDADES

A solicitação da CMVM, a Sonaecom SGPS, S.A. vem fazer o seguinte aditamento ao Relatório do Governo das Sociedades:

a) A proposta de distribuição de dividendos (à semelhança de qualquer proposta de aplicação de resultados) é normalmente da responsabilidade do Conselho de Administração, subordinada à observância da legislação portuguesa e aos estatutos da sociedade, competindo a decisão quanto a essa mesma proposta à Assembleia Geral Ordinária da sociedade, nos termos descritos abaixo.

O Conselho de Administração elabora as propostas relativas a distribuição de dividendos com base, entre outros factores, nas oportunidades de negócio e respectivas rentabilidades, nas necessidades de financiamento da sociedade e nas expectativas dos accionistas.

Não existem disposições nos estatutos da sociedade que condicionem de qualquer forma a distribuição de dividendos ou as propostas do Conselho de Administração, estipulando o Artigo 33º dos Estatutos que *“Aos resultados líquidos evidenciados pelos documentos de prestação de contas anuais serão deduzidas as importâncias necessárias à formação ou reconstituição da reserva legal, tendo o remanescente a aplicação que a Assembleia Geral, por maioria simples, destinar, podendo esta deliberar distribuí-los, total ou parcialmente, ou afectá-los a reservas.”*

A sociedade não distribuiu qualquer dividendo nos três últimos exercícios.

b) A Sonaecom desconhece a existência de quaisquer medidas susceptíveis de interferir no êxito de ofertas públicas de aquisição, incluindo as denominadas “cláusulas defensivas”, designadamente em virtude de acordos celebrados entre os seus accionistas, em especial do acordo parassocial entre a Sonae SGPS, S.A. e a France Télécom, S.A., cujos termos foram a seu tempo publicamente divulgados.

c) Cerca de 11,9% do montante relativo a remuneração fixa e variável dos membros do Órgão de Administração, correspondente a um montante de 262.496 Euros, foi pago por sociedades dominadas pela Sonaecom.

No que concerne aos esclarecimentos solicitados a propósito dos elementos requeridos pelo art. 245º-A do Código dos Valores Mobiliários, a Sonaecom informa, ainda em aditamento ao Relatório do Governo das Sociedades, que:

a) Inexistem sistemas de participação dos trabalhadores no capital que impliquem que os direitos de voto não sejam exercidos directamente por estes.

b) A mudança de controlo da Sonaecom determinaria a cessação de vigência do Acordo de Parceria Estratégica celebrado com a France Télécom em 9 de Junho de 2005, cuja renovação se encontra presentemente em negociação pelas partes.

c) Não existem acordos entre a sociedade e os titulares do órgão de administração ou trabalhadores que prevejam indemnizações em caso de pedido de demissão do trabalhador, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho na sequência de uma oferta pública de aquisição. Em caso de destituição dos membros do Conselho da Administração, é política do Grupo Sonaecom o pagamento das compensações referidas na lei, podendo em cada situação ser negociado um valor diferente e que se considere ser o mais adequado por ambas as partes. Os membros do Conselho de Administração não recebem qualquer compensação adicional, aplicando-se os mesmos critérios dos restantes colaboradores.

Maia, 24 de Julho de 2008

O Representante para as Relações com o Mercado